



UnB



**DEMOCRACIA
TODOS OS DIAS**

**PPGEF-UnB
20 ANOS**



**Conceito
5
CAPES**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – PPGEF

EDITAL PPGEF Nº 11/2026

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS ÀS BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF – EDITAL DPG/UnB Nº 08/2026

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade de Brasília – PPGEF/UnB torna pública a presente chamada interna destinada à seleção e classificação de estudantes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do PPGEF para indicação ao Edital DPG/UnB nº 08/2026 – Programa Permanente de Desenvolvimento da Pós-Graduação da FAPDF Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado – PDPG.

1.2. A presente seleção tem por finalidade indicar candidaturas do PPGEF ao Decanato de Pós-Graduação da Universidade de Brasília – DPG/UnB, observadas as condições, requisitos, impedimentos e obrigações estabelecidos no Edital DPG/UnB nº 08/2026.

1.3. A classificação na presente seleção interna não implica concessão automática da bolsa, cabendo ao DPG/UnB a seleção institucional e a implementação das bolsas, conforme as regras e a disponibilidade estabelecidas no Edital DPG/UnB nº 08/2026.

2. DAS BOLSAS E DAS INDICAÇÕES

2.1. O Edital DPG/UnB nº 08/2026 prevê a concessão, no âmbito da Universidade de Brasília, de 40 (quarenta) bolsas de Mestrado e 25 (vinte e cinco) bolsas de Doutorado, financiadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF.

2.2. As bolsas terão duração máxima de 12 (doze) meses, observadas as disposições do Edital DPG/UnB nº 08/2026.

2.3. O PPGEF poderá classificar até:

I – 02 (dois/duas) candidatos(as) de Mestrado;

II – 02 (dois/duas) candidatos(as) de Doutorado.

2.4. Em cada nível, o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar será indicado(a) como candidato(a) prioritário(a). O(a) segundo(a) colocado(a) poderá ser indicado(a) em caso de desistência ou impedimento do(a) primeiro(a) colocado(a), possibilitando sua substituição na etapa de homologação.

2.5. As classificações de Mestrado e Doutorado Acadêmicos serão realizadas separadamente.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão participar da seleção interna estudantes que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Edital DPG/UnB nº 08/2026, dentre os quais:

I – estar regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado ou Doutorado Acadêmicos do PPGEF/UnB;

II – estar dentro do prazo regulamentar para defesa, correspondente a 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado;

III – possuir currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 3 (três) meses, contados da data de publicação do Edital DPG/UnB nº 08/2026;

IV – possuir registro ORCID;

V – não possuir reprovação em disciplinas nem estar em condição de trancamento do curso;

VI – dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

VII – não estar inadimplente em prestação de contas de Editais do DPG, do Decanato de Pesquisa e Inovação – DPI/UnB, da FAPDF e do PPGEF;

VIII – não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;

IX – atender aos demais requisitos estabelecidos no Edital DPG/UnB nº 08/2026.

3.2. A existência de vínculo empregatício no momento da inscrição não será utilizada como critério de pontuação ou classificação na presente seleção interna.

3.3. O(a) candidato(a) deverá estar ciente de que, caso seja contemplado(a) com a bolsa, deverá informar que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras – e não participa de monitoria remunerada, conforme estabelecido no Edital DPG/UnB nº 08/2026.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 25 a 28 de agosto de 2026, mediante envio da documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Educação Física:

fefpg@unb.br

4.2. No campo “Assunto” do e-mail, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente informar: INSCRIÇÃO BOLSA FAPDF EDITAL PPGEF Nº 11/2026

4.3. Para fins da seleção interna, o(a) candidato(a) deverá encaminhar:

I – comprovante de matrícula atualizado no PPGEF/UnB;

II – histórico escolar atualizado;

III – Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses;

IV – comprovante ou indicação do registro ORCID;

V – documentação comprobatória da condição socioeconômica, para fins de aplicação dos critérios de classificação previstos neste Edital;

VI – documentação comprobatória de ingresso por meio das políticas de ações afirmativas da Universidade de Brasília, quando aplicável;

VII – documento ou declaração que permita à Comissão avaliar o estágio de desenvolvimento da dissertação ou tese, nos termos do Anexo I estabelecido neste Edital.

4.4. O Formulário do/a Candidato/a – Modelo SEI nº 13724284 não será exigido no ato da inscrição nesta seleção interna. O referido formulário será providenciado posteriormente para os(as) candidatos(as) selecionados(as), para fins de encaminhamento das candidaturas ao DPG/UnB pela Secretaria do PPGEF.

4.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) encaminhar a documentação completa dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGEF, observados os requisitos estabelecidos pelo Edital DPG/UnB nº 08/2026 e os critérios definidos nesta chamada interna.

5.2. Serão elaboradas classificações independentes para os cursos de Mestrado e Doutorado.

5.3. A avaliação das candidaturas será realizada mediante o seguinte barema:

Critério	Pontuação máxima
I – Condição socioeconômica	45 pontos
II – Desempenho acadêmico no PPGEF	25 pontos
III – Estágio de desenvolvimento da dissertação/tese e viabilidade de conclusão	20 pontos
IV – Ingresso por política de ações afirmativas	10 pontos
TOTAL	100 pontos

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Condição socioeconômica – até 45 pontos

6.1.1. A condição socioeconômica será avaliada a partir da renda familiar per capita declarada e comprovada pelo(a) candidato(a).

6.1.2. Será atribuída maior pontuação aos(às) candidatos(as) pertencentes às menores faixas de renda familiar per capita, conforme barema constante do Anexo I deste Edital.

6.2. Desempenho acadêmico – até 25 pontos

6.2.1. Será considerado o desempenho acadêmico do(a) estudante no PPGEF, com base no histórico escolar, conforme critérios objetivos e respectivas pontuações estabelecidos no Anexo I.

6.3. Estágio de desenvolvimento da dissertação ou tese – até 20 pontos

6.3.1. Será considerado o estágio de desenvolvimento da dissertação ou tese e sua viabilidade de conclusão dentro do prazo regulamentar. Para tanto, candidatos que já qualificaram dentro do prazo regulamentar obterão maior pontuação neste quesito.

6.3.2. Para essa avaliação poderão ser considerados:

I – tempo de permanência do(a) estudante no Programa;

II – cumprimento das etapas acadêmicas previstas para o curso;

III – estágio de desenvolvimento da pesquisa;

IV – previsão de qualificação, quando aplicável;

V – previsão de defesa da dissertação ou tese.

6.4. Ações afirmativas – 10 pontos

6.4.1. Será atribuída a pontuação prevista neste item aos(as) estudantes que tenham ingressado no PPGEF por meio das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas da Universidade de Brasília.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – menor renda familiar per capita;

II – ingresso por política de ações afirmativas;

III – maior tempo de matrícula no respectivo curso, desde que dentro do prazo regulamentar e já ter qualificado;

IV – melhor desempenho acadêmico;

V – maior idade.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar será divulgado em 01 de setembro de 2026, na página eletrônica do PPGEF/UnB.

8.2. O resultado apresentará separadamente as classificações dos(as) candidatos(as) de Mestrado e Doutorado, em ordem decrescente de pontuação.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. O pedido de reconsideração do resultado preliminar poderá ser apresentado no período de 01 a 03 de setembro de 2026.

9.2. Nos termos do Edital DPG/UnB nº 08/2026, o pedido de reconsideração somente será deferido em caso de vício de forma.

9.3. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado por escrito pelo(a) orientador(a) do(a) candidato(a) e encaminhado à Comissão de Bolsas do PPGEF pelo endereço eletrônico:

fefpg@unb.br

9.4. No campo “Assunto” do e-mail deverá constar:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – BOLSA FAPDF – EDITAL PPGEF Nº 11/2026

9.5. Não será admitida, na fase de reconsideração, a apresentação de documentos novos destinados a modificar ou complementar a candidatura originalmente submetida, ressalvada eventual solicitação da Comissão para esclarecimento de vício de forma.

10. DO RESULTADO FINAL E DO ENCAMINHAMENTO AO DPG

10.1. Após a análise dos pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado em 04 de setembro de 2026, na página eletrônica do PPGEF/UnB.

10.2. O resultado final apresentará as candidaturas em ordem de classificação, separadamente para Mestrado e Doutorado.

10.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão preencher o Formulário do/a Candidato/a – Modelo SEI nº 13724284, que será posteriormente anexado ao processo SEI pelo PPGEF.

10.4. A Coordenação do PPGEF encaminhará ao DPG/UnB, via SEI, a documentação das candidaturas selecionadas, acompanhada da ata do processo de seleção interna, nos termos do Edital DPG/UnB nº 08/2026.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Divulgação do Edital PPGEF nº 11/2026	25/08/2026
Período de inscrições	25/08/2026 a 30/08/2026
Seleção e avaliação das candidaturas pela Comissão de Bolsas	31/08/2026 a 01/09/2026
Divulgação do resultado preliminar (até 23h59)	01/09/2026
Período para pedidos de reconsideração	02/09/2026 a 03/09/2026
Análise dos pedidos de reconsideração	04/09/2026
Divulgação do resultado final (até 23h59)	04/09/2026
Encaminhamento das candidaturas selecionadas ao DPG/UnB	04/09/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação das disposições deste Edital e do Edital DPG/UnB nº 08/2026.

12.2. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

12.3. A classificação na seleção interna do PPGEF não gera direito adquirido à bolsa, estando sua concessão e implementação condicionadas ao resultado da seleção institucional, à disponibilidade de bolsas e ao atendimento integral das exigências estabelecidas pelo DPG/UnB e pela FAPDF.

12.4. Caso o(a) candidato(a) indicado(a) em primeiro lugar desista ou apresente impedimento, poderá ser indicado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) em segundo lugar, observadas as disposições do Edital DPG/UnB nº 08/2026.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGEF, observadas as disposições do Edital DPG/UnB nº 08/2026 e as demais normas aplicáveis.

Brasília, 25 de agosto de 2026.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física – PPGEF
Faculdade de Educação Física – Universidade de Brasília

ANEXO I – BAREMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL PPGEF Nº 11/2026 – SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSAS FAPDF

A Comissão de Bolsas do PPGEF avaliará separadamente as candidaturas de Mestrado e Doutorado, atribuindo pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, conforme os critérios abaixo.

Critério	Pontuação máxima
1. Condição socioeconômica	45 pontos
2. Desempenho acadêmico no PPGEF	25 pontos
3. Estágio de desenvolvimento da dissertação ou tese	20 pontos
4. Ingresso por política de ações afirmativas	10 pontos
TOTAL	100 pontos

1. Condição socioeconômica – até 45 pontos

Para fins de avaliação, será considerada a **renda familiar mensal per capita**, obtida mediante divisão da renda familiar bruta mensal pelo número de integrantes do grupo familiar.

Renda familiar mensal per capita	Pontuação
Até ½ salário mínimo	45
Acima de ½ até 1 salário mínimo	40
Acima de 1 até 1,5 salário mínimo	35
Acima de 1,5 até 2 salários mínimos	30
Acima de 2 até 2,5 salários mínimos	25
Acima de 2,5 até 3 salários mínimos	20
Acima de 3 até 4 salários mínimos	10
Acima de 4 salários mínimos	5

A renda deverá ser declarada pelo(a) candidato(a) e acompanhada de documentação comprobatória.

2. Desempenho acadêmico no PPGEF – até 25 pontos

A avaliação considerará os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas no PPGEF, conforme o histórico escolar apresentado.

Para cálculo da pontuação, serão atribuídos os seguintes valores aos conceitos:

Conceito	Valor
SS	5

MS	4
MM	3
MI	1

A pontuação deste item corresponderá à **média dos valores atribuídos aos conceitos obtidos, multiplicada por 5**, limitada ao máximo de 25 pontos.

Exemplo: média $4,6 \times 5 = 23$ pontos.

Disciplinas sem atribuição de conceito e atividades que constem apenas como aprovação não serão consideradas no cálculo.

3. Estágio de desenvolvimento da dissertação ou tese – até 20 pontos

A pontuação será atribuída considerando o cumprimento das etapas acadêmicas e o estágio de desenvolvimento da pesquisa:

Situação acadêmica	Pontuação
Projeto qualificado e pesquisa em fase avançada, com previsão de defesa dentro do prazo regulamentar	20
Projeto qualificado e pesquisa em desenvolvimento	15
Créditos concluídos e qualificação prevista/agendada	10
Créditos parcialmente concluídos e pesquisa em fase inicial	5

A situação deverá ser informada pelo(a) candidato(a) e comprovada, quando pertinente, por documento acadêmico ou declaração do(a) orientador(a).

4. Ingresso por política de ações afirmativas – 10 pontos

Forma de ingresso	Pontuação
Ingresso no PPGEF por vaga destinada às políticas de ações afirmativas da UnB	10
Demais formas de ingresso	0

A condição deverá ser comprovada por documento institucional ou poderá ser verificada pela Secretaria do PPGEF nos registros acadêmicos do Programa.

5. Pontuação final

A pontuação final será obtida pela soma:

$$PF = CSE + DA + EDP + AA$$

em que:

CSE = Condição socioeconômica, máximo de 45 pontos;

DA = Desempenho acadêmico, máximo de 25 pontos;

EDP = Estágio de desenvolvimento da pesquisa, máximo de 20 pontos;

AA = Ações afirmativas, máximo de 10 pontos.

Pontuação máxima = 100 pontos.

6. Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente:

I – menor renda familiar per capita;

II – ingresso por política de ações afirmativas;

III – maior tempo de matrícula no respectivo curso, com qualificação já realizada;

IV – maior pontuação no critério desempenho acadêmico;

V – maior idade.